



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Município de Vila Rica - MT, representado neste ato pela Pregoeira CRISTINA MAGALHAES CASTRO, designada pela portaria 012/2015, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a formalização do contrato, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seu anexos que se subordinam as normas gerais das Leis nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/09 /2020 ÀS 08h00min – Horário Local

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, sito à Avenida Brasil nº 2.000, Bairro Bela vista, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do Pregão.**



2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Serão informados quando os serviços forem solicitados.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original, OU fotocópias das mesmas autenticadas podendo ser autenticados pela pregoeira, desde que apresente os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples desde que sejam exibidos os originais podem ser autenticados pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, até no ato do certame, exceto os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital.

4.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em edital.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.4.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

4.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.5. Sociedades Cooperativas.



4.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação se este ocorrer após a abertura do certame.

4.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



5.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

6.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica quando copia este pode ser autenticado pela pregoeira, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal podendo este ser autenticado pela pregoeira no ato do certame.

b) **Quando procurador:** a procuração deverá ser específica dando poderes para participação neste pregão de n./2020 (procuração por instrumento público), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e da última alteração que apontem a representação legal da pessoa jurídica, todas as cópias podem ser autenticadas pela pregoeira até no ato do certame, desde que apresente os originais.

• **6.2** Não serão efetuados credenciamento sem a apresentação de todos os documentos exigidos anteriormente.

6.3 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

6.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

6.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

6.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.



6.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo VIII, devidamente digitado**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

6.8. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comerciais e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

6.9.1. As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 6.9. deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014 e LC 155/2016.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

7.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter, expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO LICITATORIO Nº 92/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT
PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.3. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

8.1.1. Uma única proposta, contendo preços unitários e totais em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Somente o valor total do (s) lote (s) devem ser escrito por extenso.

8.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta pessoa jurídica, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

8.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

8.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, obtido através de cotação realizada pelo Setor de Compra, os valores ofertados devem ser compatíveis, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;



- 8.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- 8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeira.
- 8.9 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:
- 8.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 8.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou Defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às Condições estabelecidas neste edital;
- 8.10. A simples participação neste certame implica em:
- 8.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 8.10.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Pregoeira Oficial, que estabelecerá novo prazo;
- 8.10.3 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Deverão constar os seguintes documentos:
- 9.1.1. **Declaração conforme Anexo 05.**

I – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação; (serviços prestado no município de Vila Rica/MT), informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados, datados; conforme Anexo 04 do Edital.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.



- c) Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento da sede da empresa ou taxa de licença de funcionamento do ano atual.

III – RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, relativa ao domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)** acompanhada da **Certidão Negativa da PGE (Dívida Ativa)** em (Original ou cópia podendo ser autenticada pela pregoeira). (Original: Quando constar no corpo da certidão a observação de que a mesma só é válida no original, do contrário aceita-se cópia podendo ser autenticada pela pregoeira) e **Fazenda Municipal** do domicílio da empresa, na forma de lei;

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa)** dias após a data de emissão.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado** da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado **90 (noventa)** dias após a data de emissão.

9.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

9.1.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada podendo esta ser autenticados pelo pregoeira ate o ato do certame.

9.1.4 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

9.1.5 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

9.2 - Encaminhar, juntamente, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.

9.3 - A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10. ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**, onde será verificado o menor valor global de cada item das propostas apresentadas.

10.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordenará em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

10.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, para verificar quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder para a fase de lances verbais que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o valor.

10.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.



- 10.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.7. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.10. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;
- 10.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;
- 10.17. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados.
- 10.18. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11. ANÁLISE DE DOCUMENTOS

- 11.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- 11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;



11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados, desarrazoados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos meios de publicações o qual determina o Art. 21 da Lei 8.666/93.
- 12.10. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 12.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 12.12. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16:00 horas do dia 31/08/2020**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 12.13. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas para o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Rica, localizado na Av. Brasil, nº 2000, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 12.14. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados para o Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.**
- 12.15. Qualquer pedido de impugnação encaminhado **via fax ou por e-mail, será conhecido somente após o recebimento do original**, no Departamento de Licitação no endereço acima, até a data de que trata o item 11.12.
- 12.16. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 12.17. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira no Departamento de Licitações do Município de Vila Rica do Estado de Mato Grosso.
- 12.18.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 12.18. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 13.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.
- 13.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada no Pregão;
- 13.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 13.4.** Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados.
- 13.5.** A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.
- 13.5.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.
- 13.6.** Durante a vigência do Contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- 13.6.1.** Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- 13.6.2.** Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 13.7.** Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 13.8.** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO CONTROLE DE PREÇOS

- 14.1.** Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2.** Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



14.4. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15. PENALIDADES

15.1. Aquele que, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Vila Rica:

- A. Advertência;
- B. Multa;
- C. Impedimento de licitar e contratar com a prefeitura municipal de vila rica, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- D. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a união enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das penalidades citadas, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- A. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- B. Não mantiver as condições de Habilitação, inviabilizando a contratação.

15.3. A multa deverá ser recolhida na Gerência de Tributação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

15.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

15.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Vila Rica revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



16.2. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior:

A. proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

B. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

C. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

D. O direito de solicitar apresentação de amostras em embalagens próprias e/ou demonstração do produto cotado, ficando neste caso os licitantes obrigados a atenderem a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, entregando-as no local estipulado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via internet (e-mail), conforme informações, a Pregoeira com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

16.6.1. Os pedidos de esclarecimentos de que trata não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

16.6.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16.7. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

16.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 16.9. A participação da Proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica promotora do evento.
- 16.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 16.12. É competente o Foro da Comarca de Vila Rica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.
- 16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II- Minuta da ata
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelo Proposta Econômica
- ANEXO IV - Modelo Atestado de Capacidade Técnica
- ANEXO V - Modelo Declarações
- ANEXO VI- Modelo de Procuração
- ANEXO VII – Modelo de Cumprimento das Condições de Habilitação
- ANEXO VIII - Descrição, Quantidade.

Vila Rica/MT, 19 de Agosto de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.
- 1.2. Será formalizado por intermédio de Contrato, nas condições previstas neste Edital.
- 1.3. O Contrato e/ou ARP resultante deste certame **terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei 8666/93.
- 1.4. A quantidade máxima que poderá ser contratada através deste procedimento serão as constantes no anexo 08 deste edital.
- 1.5. As **especificações e quantidades** do objeto em questão, constam no **Anexo 09** do presente Edital.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização deste órgão, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 2.2. Realizar o fornecimento do objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.
- 2.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da contratante. No caso de subcontratação autorizada pela contratada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 2.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente instrumento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATADA.
- 2.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a contratada ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos.



- 2.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos.
- 2.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 2.9. Executar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e Proposta de preços apresentada;
- 2.10 A detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados na zona urbana em Vila Rica, em locais indicados pela secretaria solicitando.

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. DO PRAZO

4.1.1. O prazo do Contrato, objeto do presente Pregão será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei 8666/93.

4.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. Conforme item 11 da Minuta da Contrato, ANEXO 02 deste Edital.

4.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3.1. Conforme item 6 da Minuta da Contrato, ANEXO 02 deste Edital.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os Links com a Internet devem ser entregues no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central.

Características Mínimas solicitadas:



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet deve ser fornecida conforme especificações do item 3.1;
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias (Manhã: 7:30h às 11h30min - Tarde: 13h30min às 17:30hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
 - A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da contratante até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;**
 - **Ser provido com base de uma infraestrutura de fibra-óptica 100%, com chegada ao backbone da empresa, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.**
 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
 - Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 15 (quinze) dias.
 - Após o início oficial de operação do **link** contratado, quaisquer demandas de



configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub clausula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo de Contrato;
- 6.2.** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.3.** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 6.4.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 6.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 6.9.** Obedecer às normas não contempladas neste termo de contrato mais que estejam no edital e termo de referência, todos integrantes do processo.
- 6.10.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com as Secretarias para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
- 6.11.** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 6.12.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 6.13.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela**



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber.

6.14. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica 100%, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

6.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

6.16 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias, sem prorrogação.

6.17. Após o início oficial de operação do **link** contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.18. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

6.19. Os Links deverão ser instalados e configurados nas dependências das Secretarias contratantes de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

6.20. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

6.21. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

6.22. Os Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pelas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de **15 dias(quinze dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.

6.23. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que as Secretarias emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta



ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

Prazo para Suporte

6.24. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias (Manhã: 08hs às 11h30min - Tarde: 13h30min às 17:30hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

6.25. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

6.26. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

6.27. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

6.28. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

6.29. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

6.30. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

6.31. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

6.32. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

6.33. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



7.1. O gerenciamento do contrato caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e à Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

8. DAS MODIFICAÇÕES E/ OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proponente deverá elaborar a proposta conforme condições fixadas no Edital e no Anexo 03.

9.2. Elaborar proposta cotando preço unitário e total conforme discriminado no quadro constante do Anexo 08.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento será efetuado por lote.

10.2. Será vencedora a Empresa que apresentar o menor preço e atender os critérios de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito à, nº,, /, Cep:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.



3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços deverão ser prestados na zona urbana em locais previamente indicado pela secretaria solicitante.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2– O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito Municipal

Proj/Ativ..... Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar
(.....) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com a Secretaria
(...) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria de Educação

Proj/Ativ..... Manutenção e Encargos com a Secretaria
(...) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
(.....) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com Salário Educação
(...) 3.3.90.39.58.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos Saúde de Família - SF



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



(....) 3.3.90.39.58.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ.Manutenção e Encargos com CAPS
(....) 3.3.90.39.58.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ.....Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
(...) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ.Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(....) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ.Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde
(...) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Proj/Ativ.Manutenção e Encargos com o Gabinete
(....) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ.Manutenção das Despesas da SAEVIR
(...) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Agricultura

Proj/Ativ.Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura
(....) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Ação Social

Proj/Ativ.....Manutenção e Encargos com a Secretaria
(....) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. 2.084.....Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assist. Social
(....) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ.....Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(....) 3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(...)3.3.90.39.58..... Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, mensalmente, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ..Banco.....



7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei 8666/93.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Contrato;

10.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

10.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 10.9. Obedecer às normas não contempladas neste termo de contrato mais que estejam no edital e termo de referência, todos integrantes do processo.
- 10.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com as Secretarias para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
- 10.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 10.12. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 10.13. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.
- 10.14. **Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica 100%, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.**
- 10.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 10.16. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias, sem prorrogação.
- 10.17. Após o início oficial de operação do **link** contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.18. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- 10.19. Os Links deverão ser instalados e configurados nas dependências das Secretarias contratantes de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da



Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

10.20. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

10.21. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

10.22. Os Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pelas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de **15 dias(quinze dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.

10.23. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que as Secretarias emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

Prazo para Suporte

10.24. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias (Manhã: 08hs às 11h30min - Tarde: 13h30min às 17:30hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

10.25. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

10.26. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

10.27. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá



contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores], bem como agendamento de paralisações.

10.28. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

10.29. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

10.30. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

10.31. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

10.32. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

10.33. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

11.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

11.3. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;



- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PADRONIZAÇÃO:

13.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocolo) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

13.2. Os links compartilhados que proverão de infraestrutura de fibra óptica e via rádio deverão garantir 70% da velocidade contratada.

13.3. As velocidades deverão ser simétricas.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPONIBILIDADE:

14.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

14.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

14.3.0 cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% =$

$$[(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATRASO:

15.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT -



Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

15.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

15.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altere no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

15.4. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INOPERÂNCIA:

16.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

16.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

16.3. O Tempo TOTAL de inoperância corresponde a : a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUPORTE DE SERVIÇOS:

17.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

17.2. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

17.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

17.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana,



todos os dias do ano.

17.5 .Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

17.6.Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

17.7.Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

17.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSTALAÇÃO:

18.1. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **15(quinze) dias podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

18.2. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES

19.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o



limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

20.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

23- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 GESTÃO 2017-2020
 C.P.F.: 421.481.893-87
 R.G.: 1614784 SSP/GO
 Contratante

 C.P.F.:
 R.G.:
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF:
 RG:

 CPF:
 RG:



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
...../2020

CONTRATO..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa sociedade, sita àmunicípio inscrito no CNPJ..... - sob o número neste ato representado por seu administrador, Sr....., inscrito no CPF: e Portador do RG:, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada Processo Licitatório nº **092/2020** e que se regerá pelo Pregão Presencial **014/2020**, e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links para atender a demanda das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação, Saúde, Obras, Saevir, Conselho Tutelar, Administração e Aeroporto Municipal.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



2.1. Fundamenta-se o presente Contrato no disposto nos artigos 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, que foi devidamente autorizado pela Autoridade Competente desta prefeitura, cuja minuta foi aprovada por meio do Parecer Jurídico, os quais instruem o processo licitatório.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços deverão ser prestados na zona urbana em locais previamente indicado pela secretaria solicitante.

4. CLAUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1 Segue tabela com item;

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5. CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço global deste Contrato é de R\$ (.....) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

5.2- O valor do presente contrato poderá ser alterado nos termos previsto no art. 58 da lei 8.666/93 § 1º e /ou 2º.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito Municipal

Proj/Ativ..... Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar
 (.....) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Administração

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com a Secretaria
 (...) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria de Educação

Proj/Ativ..... Manutenção e Encargos com a Secretaria
 (...) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção do Fundo Municipal de Educação
 (.....) 3.3.90.39.58Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Serviços de Telefonia sem pacote de dados



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com Salário Educação
(...) 3.3.90.39.58.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria - Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos Saúde de Família - SF
(....) 3.3.90.39.58.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com CAPS
(....) 3.3.90.39.58.....Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ..... Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação
(...) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento
(...) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde
(...) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com o Gabinete
(....) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. Manutenção das Despesas da SAEVIR
(...) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Agricultura

Proj/Ativ. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura
(....) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Secretaria Municipal de Ação Social

Proj/Ativ..... Manutenção e Encargos com a Secretaria
(...) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ. 2.084 Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assist. Social
(....) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

Proj/Ativ..... Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social
(....) 3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(...)3.3.90.39.58 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Serviços de Telefonia sem pacote de dados

7. CLAUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1 O pagamento será efetuado através da agência do banco do, mensalmente, mediante transferência em favor da empresa licitante na conta..... agencia... ..Banco.....

7.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

7.1.2 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

8. CLAUSULA OITAVA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art.57 da lei 8666/93.

9.1 CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

9.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

9.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no edital.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.1 CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Contrato;

10.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

10.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- 10.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 10.9. Obedecer às normas não contempladas neste termo de contrato mais que estejam no edital e termo de referência, todos integrantes do processo.
- 10.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com as Secretarias para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
- 10.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 10.12. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 10.13. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, **obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers)** e demais normas, quando couber.
- 10.14. **Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica 100%, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.**
- 10.15. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 10.16. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias, sem prorrogação.
- 10.17. Após o início oficial de operação do **link** contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.18. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).



10.19. Os Links deverão ser instalados e configurados nas dependências das Secretarias contratantes de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

10.20. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

10.21. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

10.22. Os Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pelas Secretarias (Servidor de Internet) num prazo de **15 dias(quinze dias) podendo ser prorrogado até 15 (quinze dias)** a contar da data de assinatura do Contrato.

10.23. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que as Secretarias emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

Prazo para Suporte

10.24. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente das Secretarias (Manhã: 08hs às 11h30min - Tarde: 13h30min às 17:30hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

10.25. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

Requisitos Técnicos Obrigatórios:

10.26. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.



10.27. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores], bem como agendamento de paralisações.

10.28. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

10.29. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

10.30. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

10.31. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

10.32. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

10.33. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

11.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

11.3. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos



seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PADRONIZAÇÃO:

13.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocolo) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

13.2. Os links compartilhados que proverão de infraestrutura de fibra óptica e via rádio deverão garantir 70% da velocidade contratada.

13.3. As velocidades deverão ser simétricas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPONIBILIDADE:

14.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

14.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

14.3.0 cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação: $D\% =$

$$[(T_o - T_i) / T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.



15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATRASO:

15.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

15.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

15.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altere no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

15.4. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INOPERÂNCIA:

16.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

16.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

16.3. O Tempo TOTAL de inoperância corresponde a : a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUPORTE DE SERVIÇOS:

17.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

17.2. A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

17.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.



17.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

17.5 .Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

17.6.Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

17.7.Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

17.8.As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - INSTALAÇÃO:

18.1. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **15(quinze) dias podendo ser prorrogado até 15 (quinze) dias** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

18.2. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- i) Monitoramento de status de link;
- j) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- k) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- l) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- m) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- n) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES



19.1 Nos termos do Art. 86 da lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções contidas nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

20.1 São prerrogativas da Contratante as previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 Este Contrato poderá ser rescindido em conformidade com o art, 78, 79 e 80 da Lei de Licitações nº 8.666/93, caso seja vantajoso para administração.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO

22.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Servidor designado para esse fim a Sr , Portaria/2020 do dia ...de de 2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

22.2 O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Rica / MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Mato Gross
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



24.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

25- CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e do Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

Vila Rica / MT, de de 2020.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
 GESTÃO 2017-2020
 C.P.F.: 421.481.893-87
 R.G.: 1614784 SSP/GO
 Contratante

 C.P.F.:
 R.G.:
 Contratada

TESTEMUNHAS:

 CPF:
 RG:

 CPF:
 RG:



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 04

MODELO PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante da Empresa:
11. Cargo: RG: CPF:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as condições consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº – (colocar na proposta somente os lotes arrematados)

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UND	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

...../...../.....

Carimbo/Cnpj e Assinatura do Representante da Empresa

*“7.24 - Os lances ofertados serão no valor global do lote. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance, pela quantidade total de unidades licitadas do Lote. No caso em que esta divisão resultar em um valor unitário com centavos, **serão considerados, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**”*



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 05

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
n.º, bairro, cidade.....
estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

...../....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 06

MODELO DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 07

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N° 014/2020

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, no Pregão Presencial n° .../2020

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 08

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

-----(**nome da empresa**), CNPJ nº -----sediada ----- (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que esta em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende as exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº/2020 da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

-----, ----- de ----- de 2020

(assinatura do representante legal da empresa)



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO 09

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

As especificações e as quantidades dos produtos solicitados encontram-se indicados na tabela abaixo.

LOTE UNICO - LINK DE INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Link internet 100 MB agricultura – Fibra optica	Serv	12		
2	Link internet 100 MB administração wifi – Fibra optica	Serv	12		
3	Link internet 100 MB dedicado administração wifi – Fibra optica	Serv	12		
4	Link internet 100 MB estádio Nilceias de Moraes	Serv	12		
5	Link internet 100 MB estádio Ilmar Valadares fibra optica.	Serv	12		
6	Link internet 100 MB SAEVIR fibra optica.	Serv	12		
7	Link internet 100 MB Sec de obras	Serv	12		
8	Link internet 100 MB de link dedicado Sec de Educação fibra optica.	Serv	12		
9	Link internet 100 MB Escola Ilma Valadares - fibra optica.	Serv	12		
10	Link internet 100 MB Escola Vila nova - fibra optica.	Serv	12		
11	Link internet 100 MB Escola Alair - fibra optica.	Serv	12		
12	Link internet 100 MB Escola Gotinhas do saber - fibra optica.	Serv	12		
13	Link internet 100 MB Creche - fibra optica.	Serv	12		
14	Link internet 100 MB Polo UAB- fibra optica.	Serv	12		
15	Link internet 100 MB Centro de reabilitação - fibra optica.	Serv	12		
16	Link internet 100 MB CAPS - fibra optica.	Serv	12		
17	Link internet 100 MB Hospital/pronto atendimento - fibra optica.	Serv	12		
18	Link internet 100 MB pronto atendimento/centro gripal - fibra optica.	Serv	12		
19	Link internet 10 MB dedicado com IP público fibra optica. PSF I	Serv	12		
20	Link internet 10 MB dedicado com IP público fibra optica. PSF II	Serv	12		
21	Link internet 10 MB dedicado com IP público fibra optica. PSF III	Serv	12		



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



22	Link internet 10 MB dedicado com IP público fibra optica. PSF IV	Serv	12		
23	Link internet 10 MB dedicado com IP público fibra optica. PSF V	Serv	12		
24	Link internet 30 MB dedicado com IP público fibra optica. Sec de saúde.	Serv	12		
25	Link internet 100 MB Conselho Tutelar fibra optica	Serv	12		
			TOTAL		